



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE ARARAS - SP

TERÇA-FEIRA, 2 DE MAIO DE 2017

ANO: II

EDIÇÃO Nº: 0601 - 11 Pág(s)

ATOS DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

PEDRO ELISEU FILHO, Prefeito do Município de Araras, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e em conformidade com o que lhe faculta o artigo 62, inciso VI da Lei Orgânica do Município de Araras – LOMA, c.c. o § 1º., do art. 4º., da Lei Municipal nº. 4.905, de 24 de agosto de 2016,

RESOLVE:-

Art. 1º.) – Nomear, para compor o Conselho Municipal de Turismo – COMTUR, com a precípua finalidade de coordenar e incentivar o desenvolvimento turístico no Município de Araras, os membros e seus respectivos suplentes, a saber:

I – Representantes do Executivo Municipal, sendo:**a) Representantes da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico Geração de Emprego e Renda;**

Titular: Erick Zurita
Suplente: Maria Laura Morande Cornegian

b) Representantes da Secretaria Municipal da Ação Cultural e Cidadania;

Titular: Mônica Lagazzi
Suplente: Luciano Borges

c) Representantes da Secretaria Municipal de Serviços Públicos Urbanos e Rurais;

Titular: Carlos Cerri Júnior
Suplente: Manoel Evangelista Santos

d) Representantes da Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão e Mobilidade;

Titular: Antonio Adorno de Oliveira
Suplente: Michele Cristina Leão de Lima

e) Representantes da Secretaria Municipal de Educação;

Titular: Janaina Maria de Barros Curiel
Suplente: Maria Rosa Alves

f) Representantes da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer Atividades Motoras;

Titular: José Humberto Zanchetta
Suplente: Luciana Laide França

g) Representantes do Departamento de Meio Ambiente;

Titular: Raquel Eliana Metzner
Suplente: Daniel Kobori

Turismo;**II – Representantes da Sociedade Civil, especialista na área de Turismo – Guias de Turismo e/ou Bacharel em**

Titular: Murilo Valencise Ziani
Suplente: Marcela Candioto

III – Representantes da Associação Comercial, Industrial e Agrícola de Araras – ACIA;

Titular: Vera Lúcia Báccaro Bonini
Suplente: Ligia Carla Fernandes da Silva

IV – Representantes do SENAC;

Titular: João Alexandre Moreira Martinez
Suplente: Larissa Andreozzi Marinho

V – Representantes do SESI;

Titular: Mariana Navarro
Suplente: André Gossklauss Scutti

VI – Representantes dos Meios de Comunicação de Araras;

Titular: Nilson Zanchetta Júnior





DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE ARARAS - SP

TERÇA-FEIRA, 2 DE MAIO DE 2017

ANO: II

EDIÇÃO Nº: 0601 - 11 Pág(s)

ATOS DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

Suplente: Ademir Coghi

VII – Representantes das Universidades de Araras;Titular: Helder Henrique Jacovetti
Suplente: Cristina da Cruz Franchini**VIII – Representantes das Agências de Turismo;**

- a) Titular: Ana Hoche
- b) Suplente: Leila Fabiana Davanso Julian

- c) Titular: Anderson Rafael Ricci
- d) Suplente: Felipe Maiuri Lapi

IX – Representantes dos Proprietários dos Hotéis, Pensões, Pousadas e Restaurantes;

- a) Titular: Fernanda Camargo Schmidt Marques
- b) Suplente: João Luiz R. Girardelli

- c) Titular: Luiz Guilherme Fachini
- d) Suplente: Armino Brucieri Filho

X – Representantes dos Artistas, Fotógrafos, Músicos e Artesões locais;

- a) Titular: Erika Cazarin
- b) Suplente: Valmir Aparecido Rodrigues

- c) Titular: Francisco Falavigna
- d) Suplente: Kirk Daves

XI – Representantes dos Taxistas;Titular: Tomio Aparecido Kondo
Suplente: Celso Alves Cavalheiro Filho**XII – Representantes do Teatro Estadual Maestro Francisco Paulo Russo;**Titular: Maria Cristina Betelli Pinton
Suplente: Maria Eloiza Pinton**XIII – Representantes de Entidades Culturais e/ou Ambientais;**Titular: Neuza Maria Aparecida Pereira Lima
Suplente: Paulo Eduardo Fuganti**XIV – Representantes de Associações ou Cooperativas da Zona Rural**Titular: José Maria Baptista de Souza
Suplente: Roberto Konrad

Art. 2º.) – Estabelecer que as atribuições dos membros do Conselho e respectivos suplentes estão discriminadas na Lei Municipal nº. 4.905, de 24 de agosto de 2016.

Art. 3º) – Definir, com base no § 1º., do artigo 4º, da Lei Municipal nº. 4.905, de 24 de agosto de 2016, que o mandato dos membros será de 2 (dois) anos, podendo haver recondução dos mesmos de acordo com o seu Regimento Interno.

Art. 4º) – Determinar que esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º) – Revogar as disposições em contrário, em especial a Portaria nº. 11.616, de 22 de setembro de 2016.

Art. 6º.) – REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

PEDRO ELISEU FILHO
Prefeito do Município de Araras

FELIPE CASTRO
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico,
Geração de Emprego e Renda

